



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PAULICÉIA

Conforme Lei Municipal nº 86/2019, de 14 de março de 2019

www.pauliceia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pauliceia

Sexta-feira, 13 de novembro de 2020

Ano II | Edição nº 380

Página 1 de 4

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE PAULICÉIA	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
PODER LEGISLATIVO DE PAULICÉIA	3
Atos Legislativos	3
Emendas	3
Outros atos de processo legislativo	3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pauliceia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pauliceia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pauliceia.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pauliceia. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Pauliceia

CNPJ 44.918.928/0001-25

Avenida Paulista, 1649

Telefone: (18) 3876-1240

Site: www.pauliceia.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pauliceia

Câmara Municipal de Pauliceia

CNPJ 53.306.932/0001-23

Av. Paulista, 2260 - Aquarius I

Telefone: (18) 3876-1241

Site: www.camarapauliceia.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Pauliceia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pauliceia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pauliceia



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PAULICÉIA

Conforme Lei Municipal nº 86/2019, de 14 de março de 2019

www.pauliceia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pauliceia

Sexta-feira, 13 de novembro de 2020

Ano II | Edição nº 380

Página 2 de 4

PODER EXECUTIVO DE PAULICÉIA

Atos Oficiais

Leis

LEI N.º 218/20 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2020

Autoriza o Poder Executivo a Celebrar Termo de Colaboração ou Fomento com Organização de Interesse Social, e dá outras providências.

ERMES DA SILVA, Prefeito Municipal de Pauliceia, Comarca de Panorama, Estado São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc. ...

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU

E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º – Fica o Executivo Municipal autorizado, a firmar Termo de Colaboração ou Fomento com Organização de Interesse Social, em regime de mutua cooperação ou fomento, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, visando projetos e programas voltados ao desenvolvimento da agricultura familiar no âmbito municipal.

§ 1º - A escolha da Organização de Interesse Social será mediante realização de chamamento público e / ou de processo de seleção que estejam pautados em critérios que obedeçam às regras estipuladas na Lei nº 13.019/14 de demais alterações.

§ 2º - O valor a ser repassado será de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), para manutenção das atividades no período de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do Termo de Colaboração ou Fomento.

ARTIGO 2º – O Município prestará assistência aos pequenos e médios produtores rurais de Pauliceia, por intermédio de parceria com entidade do Terceiro Setor, nos termos da Lei Federal n.º 13.019/2014 e 13.204 de 2.015, concedendo, ainda, os seguintes benefícios:

I – cessão de equipamentos conforme, para preparo do solo, cultivo e colheita a baixo custo, considerando os preços praticados no mercado;

II – Fornecimento de assistência técnica através da Casa da Agricultura;

III – Fornecimento de transporte aos produtores rurais para viabilizar a exposição e comercialização dos seus produtos na feira livre municipal;

IV – Incentivo a participação em cursos e palestras voltadas ao desenvolvimento sustentável da agricultura familiar.

ARTIGO 3º – A entidade beneficiada deverá prestar contas dos recursos recebidos, dentro dos prazos e condições estabelecidas em Termo de Colaboração ou Fomento e legislação pertinente.

ARTIGO 4º – As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

ARTIGO 5º – Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Pauliceia, data supramencionada.

(Assinado Digitalmente)

ERMES DA SILVA

= Prefeito Municipal =

Registrado em livro próprio e publicado no Diário Oficial do Município.

CHRISTIAN JOSÉ SILVA

=Diretor Administrativo=



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PAULICÉIA

Conforme Lei Municipal nº 86/2019, de 14 de março de 2019

www.pauliceia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pauliceia

Sexta-feira, 13 de novembro de 2020

Ano II | Edição nº 380

Página 3 de 4

PODER LEGISLATIVO DE PAULICÉIA

Atos Legislativos

Emendas

Outros atos de processo legislativo

RESOLUÇÃO Nº 003/20 DE 07 DE OUTUBRO DE 2020.

“Dispõe sobre o subsídio mensal dos Vereadores e do Presidente da Câmara Municipal de Paulicéia e dá outras providências, ficando mantidos os valores atuais”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PAULICÉIA APROVOU E A MESA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

ARTIGO 1º - Por delegação de competência da Constituição Federal (art. 29 inciso VI) a Câmara Municipal fixa o subsídio mensal dos Vereadores em R\$.2.495,47 (Dois mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e quarenta e sete centavos).

§ 1º - O subsídio do Presidente da Câmara será de R\$.3.743,22 (Três mil, setecentos e quarenta e três reais e vinte e dois centavos).

§ 2º - As atualizações de que tratam a Constituição Federal e a Lei de Responsabilidade Fiscal, do valor mencionado no caput somente poderão ser feitas por lei específica.

ARTIGO 2º - O subsídio referido no artigo anterior pressupõe comparecimento a todas as Sessões Ordinárias, sofrendo redução proporcional ao número de faltas, nos termos do Regimento Interno.

ARTIGO 3º - As Sessões Extraordinárias, com fundamento no Artigo 57, § 7º da Constituição Federal não serão remuneradas.

ARTIGO 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE PAULICÉIA.

Paulicéia, 07 de outubro de 2020.

SUZETE RODRIGUES DA COSTA

=Presidente=

GILSON DOS SANTOS FERREIRA

=1º Secretário=

EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL N.º 001/20 DE 16 DE OUTUBRO DE 2020.

“Modifica o Caput do Artigo 14 e o Parágrafo 5.º do Artigo 13 da Lei Orgânica Municipal”.

SUZETE RODRIGUES DA COSTA DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Pauliceia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc....

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PAULICEIA, APROVOU E PROMULGA A SEGUINTE EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL:

EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL:

Art. 1º. – Fica alterado o Caput do Artigo 14 da Lei Orgânica Municipal, passando a vigorar com a seguinte Redação:

Art. 14. – O Mandato da Mesa será de 02 (dois) anos, sendo vedada a recondução para o mesmo cargo na eleição imediatamente subsequente.

Art. 2º. - Fica alterado § 5.º do Artigo 13 da Lei Orgânica Municipal, passando a vigorar com a seguinte Redação:

Art. 13. – (...)

§ 5.º - A eleição da Mesa da Câmara, para o próximo mandato far-se-á entre os dias 10 e 20 de Dezembro do ano cujo mandato terminará em 31 de dezembro, considerando-se automaticamente empossados os eleitos.

Art. 3º. - Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE PAULICÉIA.

Paulicéia, 16 de outubro de 2020.

SUZETE RODRIGUES DA COSTA DA SILVA

= Presidente=



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PAULICÉIA

Conforme Lei Municipal nº 86/2019, de 14 de março de 2019

www.pauliceia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pauliceia

Sexta-feira, 13 de novembro de 2020

Ano II | Edição nº 380

Página 4 de 4

CRISTIANO FERNANDES BAZÍLIO

=2º Secretário=

Registrado em livro próprio e publicado por afixação no lugar de costume desta Secretaria da Câmara Municipal da data supra.

MAURÍCIO MIRANDA

= Diretor Legislativo =